

LEI Nº 1.054/2004

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.674.300,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos reais) às seguintes dotações orçamentárias:

Administração e Planejamento Chefia do Executivo Aplicações Diretas 0221.041220002.2.002000.3.1.90.00000000.....	36.000,00
Administração e Planejamento Chefia do Executivo Aplicações Diretas 0221.041220002.2.002000.3.3.90.00000000.....	15.000,00
Administração e Planejamento Jurídico-Judiciario Aplicações Diretas 0223.040910002.2.002000.3.1.90.00000000.....	118.000,00
Administração e Planejamento Engenharia Aplicações Diretas 0224.044520002.2.002000.3.1.90.00000000.....	39.000,00
Administração e Planejamento Tesouraria Aplicações Diretas 0227.041230002.2.003000.3.1.90.00000000.....	90.000,00

Administração e Planejamento Administração de Pessoal Aplicações Diretas 0229.041280002.2.003000.3.1.90.00000000.....	7.000,00
Administração e Planejamento Administração de Pessoal Aplicações Diretas 0229.041280002.2.003000.3.3.90.00000000.....	14.800,00
Administração e Planejamento Administração de Materiais Aplicações Diretas 0230.041220002.2.003000.3.1.90.00000000.....	10.000,00
Administração e Planejamento Administração de Materiais Aplicações Diretas 0230.041220002.2.003000.3.3.90.00000000.....	23.500,00
Educação e Cultura Ensino Fundamental Aplicações Diretas 0552.123610006.2.004000.3.1.90.00000000.....	25.000,00
Educação e Cultura Ensino Fundamental Aplicações Diretas 0552.123610006.2.004000.3.3.90.00000000.....	40.000,00
Educação e Cultura Ensino Infantil Aplicações Diretas 0553.123650005.2.017000.3.1.90.00000000.....	19.000,00
Educação e Cultura Manut. Ensino Fundef Aplicações Diretas 0557.123610006.2.019000.3.1.90.00000000.....	263.000,00
Educação e Cultura Manut. Ensino Fundef Aplicações Diretas 0557.123610006.2.020000.3.3.90.00000000.....	30.000,00

Educação e Cultura Creche Municipal Aplicações Diretas 0556.123650005.2.018000.3.1.90.00000000.....	25.000,00
Infra Estrutura Urbana Infra Estrutura Urbana Aplicações Diretas 0663.154520010.2.008000.3.1.90.00000000.....	168.000,00
Guarda Civil Municipal Guarda Municipal Aplicações Diretas 0771.061810010.2.008000.3.1.90.00000000.....	39.000,00
Guarda Civil Municipal Guarda Municipal Aplicações Diretas 0771.061810010.2.008000.3.3.90.00000000.....	8.000,00
Departamento de Água e Esgoto - DAES DAES Aplicações Diretas 0991.175440015.2.015000.3.1.90.00000000.....	40.000,00
Departamento de Água e Esgoto - DAES DAES Aplicações Diretas 0991.175440015.2.015000.3.3.90.00000000.....	230.000,00
Saúde Saúde Aplicações Diretas 0881.103020014.2.012000.3.3.90.00000000.....	930.000,00
Saúde Saúde Aplicações Diretas 0881.103020014.2.012000.3.1.90.00000000.....	158.000,00

Transportes	
Transportes Rodoviários	
Aplicações Diretas	
1212.267820018.2.011000.3.3.90.00000000.....	110.000,00
Transportes	
Transportes Rodoviários	
Aplicações Diretas	
1212.267820018.2.011000.3.1.90.00000000.....	123.000,00
Assistência	
Assistência Social	
Aplicações Diretas	
1011.082440016.2.014000.3.1.90.00000000.....	66.000,00
Assistência	
Conselho Tutelar	
Aplicações Diretas	
1013.082440016.2.022000.3.1.90.00000000.....	13.000,00
Encargos Gerais do Município	
Serv.Adm.da Dívida	
Aplicações Diretas	
1111.288460016.0.002000.3.3.90.00000000.....	34.000,00

Art. 2º. Os créditos suplementares de que tratam o artigo anterior, serão cobertos com recursos oriundos por excesso de arrecadação do presente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de outubro de 2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL